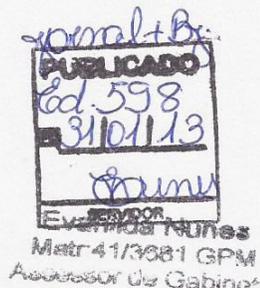




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 2697, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

**Dispõe sobre as tarifas das passagens
das linhas urbanas e intermediárias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ, usando das atribuições que
lhe confere a legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º O preço das tarifas das passagens das linhas urbanas e intermediárias
passam a ser os seguintes:

- I – Das linhas Bom Jardim x Banquete, Bom Jardim x São José, e Circular será de R\$ 1,80 (m real e oitenta centavos);
- II – Da linha Bom Jardim x Trapiche será de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);
- III – Das linhas Bom Jardim x Barra Alegre/Santo Antônio será de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

Art. 2º Os alunos da Rede Pública receberão da empresa concessionária, passes gratuitos, que serão utilizados nos dias e horários de aula do Município.

Art. 3º Fica mantido no Município, o transporte gratuito para as pessoas maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, conforme dispõe o art. 230, § 2º da Constituição Federal.

Art. 4º Ficam as empresas que exploram as linhas urbanas obrigadas manter o percurso circular, no horário noturno, todos os dias da semana, atendendo aos principais pontos do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, obrigando-se a empresa concessionária a dar ampla publicidade ao mesmo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bom Jardim – RJ, 30 de janeiro de 2013.


PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal